Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.046, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006

Altera o inciso primeiro, do artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 3.716, de 30 de Março de 2004.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso primeiro, do artigo primeiro, da Lei 3.716, de 30 de março de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - 04 (quatro) Gratificações de Serviço, no valor mensal de R$ 353,10 (trezentos e cinqüenta e três reais e dez centavos) cada, que serão atribuídas aos servidores designados, por Portaria, para comporem a Comissão Permanente de Licitações.(NR)

II - (...)

Parágrafo único. (...)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Setembro de 2006.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração